

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 075/2024

Pregão nº 085/2023

Processo Licitatório nº 2022-D9CHQ

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 085/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS- TUBOS E CONEXÕES EM PVC**.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

5.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais

5.6. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal

5.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais médicos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. Os materiais médicos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

(a) Entregar os materiais médicos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.

(b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

(c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

(d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III – Termo de Referência

11.2. Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.

(b) Definir o local para entrega dos materiais médicos adquiridos.

(c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do

Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual

em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se

expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

VINICIUS CANEDO DE ALMEIDA

Sócio Proprietário
DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 075/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 075/2024, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 085/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 002:

1º) DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

LOTE 002							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	163502	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 25MM X 3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 1,32	R\$ 396,00
02	163503	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 32MM X 1"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 2,29	R\$ 687,00
03	163504	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 50MM X 1 1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
04	247255	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL LONGA 32X25MM	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 1,09	R\$ 327,00
05	247254	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL LONGA 50X32MM	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
06	163548	JOELHO 45 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 2,19	R\$ 657,00
07	226381	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 50MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
08	24815	JOELHO 90º; DE 3/4"; PVC SOLDAVEL; 25 MM	PEÇA	300	FORTLEV	R\$ 2,04	R\$ 612,00
09	163507	JOELHO DE REDUCAO 90 PVC SOLDAVEL DE 32X25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	TIGRE	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00

10	93497	JOELHO; SOLDAVEL; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: DIAMETRO: 32 MM ANGULO: 90°; COR: MARROM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
11	163545	LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 1,32	R\$ 396,00
12	163510	LUVA PVC SOLDAVEL/ ROSCA DE 25X3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 2,07	R\$ 621,00
13	93512	LUVA REFORCADA SOLDAVEL; COM BUCHA DE LATAO; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: 25MM X 1/2"; COR: AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
14	93511	LUVA REFORCADA SOLDAVEL; COM BUCHA DE LATAO; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: 25MM X 3/4"; COR: AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
15	24370	TE SOLDAVEL 90° - 25MM.	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 1,59	R\$ 477,00
16	31352	TE SOLDAVEL DE 32MM	PEÇA	300	FORTLEV	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
17	24805	TUBO PVC SOLDAVEL; 20 MM	PEÇA	100	FORTLEV	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
18	24806	TUBO PVC SOLDAVEL; 25 MM	PEÇA	100	FORTLEV	R\$ 24,87	R\$ 2.487,00
19	82154	TUBO PVC SOLDAVEL; 32 MM	METRO	1.800	FORTLEV	R\$ 39,29	R\$ 70.722,00
20	148502	TUBO PVC SOLDAVEL; MARROM; 40MM X 6M	UNIDADE	100	FORTLEV	R\$ 84,44	R\$ 8.444,00
21	62678	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 50MM X 6M	UNIDADE	100	FORTLEV	R\$ 87,32	R\$ 8.732,00
22	62679	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 60MM X 6M	UNIDADE	100	FORTLEV	R\$ 167,19	R\$ 16.719,00

23	62680	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 75MM X 6M	UNIDADE	100	FORTLEV	R\$ 234,36	R\$ 23.436,00
24	163508	JOELHO 90 PVC SOLD/ ROSCA REDUCAO 25X3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
25	163509	JOELHO DE REDUCAO 90 PVC SOLD/ ROSCA DE 25X1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
26	93533	TUBO ROSCAVEL; MATERIAL: PVC RIGIDO; DIMENSAO: 6M - 3/4"; COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	100	FORTLEV	R\$ 90,42	R\$ 9.042,00
27	248166	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
28	152828	LUVA ROSCAVEL; MATERIAL: PVC; BITOLA: 1"; USO: ÁGUA FRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	300	FORTLEV	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 164.900,00			

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 002:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) MARINHO E FALCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 88.990,00
3º) PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$ 89.000,00
4 º) NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 98.999,00
5 º) JC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 138.000,00
6 º) ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	R\$ 139.499,00

ANEXO II – ARP DE Nº 075/2024

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2024.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2024.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO III- ARP Nº 075/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Materiais hidráulicos, tubos e conexões em PVC, visando atender as demandas de manutenção das unidades hospitalares da Fundação Inova Capixaba.

Lote 001

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	QUANT. MAX	QUANT. MIN	CÓD. MV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36651	CURVA 90° CURTA ESGOTO 75MM	UND	300	45	28333		
2	248141	CURVA 90° CURTA PVC ESGOTO 100MM	UND	300	20	28334		
3	237997	CURVA 90° CURTA PVC; ESGOTO 40MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	300	45	28335		
4	27750	CURVA LONGA DE 90° PVC ESGOTO 100 MM	UND	300	20	28336		
5	163538	JOELHO 45 DE PVC PARA ESGOTO 40MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	45	28338		
6	36654	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UND	300	45	28340		
7	24360	JOELHO ESGOTO 45° - 100MM.	UND	300	45	28352		
8	163539	JOELHO 90 DE PVC PARA ESGOTO DE 40MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	45	28343		
9	36655	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UND	300	45	28341		
10	36656	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UND	300	45	28347		
11	24361	JOELHO PVC ESGOTO 90° - 100 MM	UND	300	20	28353		
12	248142	JOELHO 90 C/VISITA PVC ESG 100X50MM	UND	300	20	28342		
13	36858	JUNCAO ESGOTO 100 MM	UND	300	20	28355		
14	36660	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	300	20	28357		
15	36664	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UND	300	20	28363		
16	36662	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UND	300	45	28364		
17	36663	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	UND	300	45	28365		
18	248143	PLUG PVC ESGOTO DE 100MM	UND	300	20	28367		
19	31348	TE ESGOTO 40MM	PEÇA	300	45	28377		
20	31349	TE ESGOTO 50MM	PEÇA	300	45	28378		
21	24369	TE PVC ESGOTO 100 MM	UND	300	20	28379		
22	163532	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 40MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: M	MT	360	50	28382		
23	23399	TUBO ESGOTO 50MM X 6M	UND	100	20	28383		
24	27541	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, COMPRIMENTO 6 METROS	UND	100	20	28384		
25	36667	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75 MM	UND	300	20	28368		

26	36645	CAP ESGOTO 50MM	UND	300	45	21382		
27	152555	TAMPAO (CAP) PARA ESGOTO 100MM.	PEÇA	300	20	17284		
28	45967	CAIXA SIFONADA DE PVC 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA EM PVC	UND	300	45	28331		
VALOR TOTAL DO LOTE 01								R\$

Lote 002

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	QUANT. MAX	QUANT. MIN	CÓD. MV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	163502	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 25MM X 3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	60	28321		
2	163503	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 32MM X 1"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	60	28322		
3	163504	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 50MM X 1 1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	60	28323		
4	247255	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL LONGA 32X25MM	UND	300	60	28327		
5	247254	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL LONGA 50X32MM	UND	300	60	28329		
6	163548	JOELHO 45 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	60	28339		
7	226381	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 50MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	60	28345		
8	24815	JOELHO 90º; DE 3/4"; PVC SOLDAVEL; 25 MM	PEÇA	300	60	28348		
9	163507	JOELHO DE REDUCAO 90 PVC SOLDAVEL DE 32X25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	60	28350		
10	93497	JOELHO; SOLDAVEL; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: DIAMETRO: 32 MM ANGULO: 90º; COR: MARROM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	300	60	28354		
11	163545	LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	60	28358		
12	163510	LUVA PVC SOLDAVEL/ ROSCA DE 25X3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	60	28359		
13	93512	LUVA REFORCADA SOLDAVEL; COM BUCHA DE LATAO; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: 25MM X 1/2"; COR: AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	300	60	28360		
14	93511	LUVA REFORCADA SOLDAVEL; COM BUCHA DE LATAO; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: 25MM X 3/4"; COR: AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	300	60	28361		
15	24370	TE SOLDAVEL 90º - 25MM.	UND	300	60	28380		
16	31352	TE SOLDAVEL DE 32MM	PEÇA	300	60	28381		
17	24805	TUBO PVC SOLDAVEL; 20 MM	PEÇA	100	40	28386		
18	24806	TUBO PVC SOLDAVEL; 25 MM	PEÇA	100	40	28387		
19	82154	TUBO PVC SOLDAVEL; 32 MM.	MT	1800	220	28388		
20	148502	TUBO PVC SOLDAVEL; MARROM; 40MM X 6M.	UND	100	40	28389		
21	62678	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 50MM X 6M	UND	100	40	28391		

22	62679	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 60MM X 6M	UND	100	40	28392		
23	62680	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 75MM X 6M	UND	100	40	28393		
24	163508	JOELHO 90 PVC SOLD/ ROSCA REDUCAO 25X3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	45	28346		
25	163509	JOELHO DE REDUCAO 90 PVC SOLD/ ROSCA DE 25X1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UND	300	45	28349		
26	93533	TUBO ROSCAVEL; MATERIAL: PVC RIGIDO; DIMENSAO: 6M - 3/4"; COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	100	40	28390		
27	248166	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	45	28351		
28	152828	LUVA ROSCAVEL; MATERIAL: PVC; BITOLA: 1"; USO: ÁGUA FRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	300	45	28362		
VALOR TOTAL DO LOTE 02								R\$

1.2 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1 Todos os tubos e conexões em PVC deverão ter dimensões/espessuras compatíveis entre eles, preferencialmente da mesma marca. Não serão aceitos materiais com divergências entre espessuras, de forma que apresentem folgas, o encaixe entre as peças (tubos e conexões) deve ser perfeito.

1.2.2 No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto.

1.2.3 Os produtos referentes ao LOTE 01 deverão ter identificação do selo de fabricação conforme a norma NBR 5688 - Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação.

1.2.4 Os produtos referentes ao LOTE 02 deverão ter identificação do selo de fabricação conforme a norma NBR 5648 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1. As edificações possuem um valor fundamental para a sociedade, uma vez que, fazem parte direta ou indiretamente para a realização das atividades produtivas como forma de apoio físico-estrutural. As edificações expõem uma propriedade que as distingue dos demais produtos: são construídas para atender seus usuários durante longos períodos, e acerca deste tempo de serviço devem oferecer condições adequadas ao uso que se constitui, resistindo aos agentes ambientais e físicos devido ao uso que tendem a alterar suas características técnicas iniciais. Para isso, a manutenção predial torna-se fundamental tanto para garantir a segurança dos usuários do imóvel quanto à valorização do patrimônio.

2.1.2. Por esse motivo, a solicitação se faz necessária a atender a estrutura física das unidades hospitalares da Fundação Inova Capixaba, que apresentam com frequência necessidade de manutenção predial e respectivas instalações devido ao grande fluxo de funcionários trabalhando 24 horas/dia, e demais usuários.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

2.2.1. O qualitativo solicitado nos quadros do item 1.1 correspondem aos materiais necessários, de acordo com a quantidade de manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter o bom estado de conservação do hospital no período de 12 (doze) meses.

2.2.2. Não é possível considerar o histórico de consumo no sistema MV pois, nas aquisições anteriores a essa a dispensa dos produtos não era pelo sistema, de acordo com o consumo, sendo lançada a nota fiscal da compra direto no centro de custo do setor. Vale ressaltar que não foi feita aquisição dos materiais que constam nesse termo de referência pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba.

2.2.3. Esta solicitação faz correlação ao processo 2021-T1D78 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA encerrado devido à dificuldade do Setor de Compras em obter preço dos itens e após revisão do Termo de Referência para inclusão de materiais fundamentais e que não foram considerados anteriormente.

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1. O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(☒) SIM (☐) NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

(☐) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

(☐) ENTREGA PROGRAMADA

(☒) REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente no almoxarifado da unidade hospitalar, cuja ordem de compra for emitida.

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00hs às 11h00hs e das 13h00hs às 16h00hs.

3.3 A entrega deve ocorrer em até 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

3.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail, com no mínimo 02 dias corridos antes da entrega, para: almoxarifado.central@hec.es.gov.br e pelo telefone 27 - 3636-4725, caso a ordem de fornecimento seja emitida para atender o Hospital Estadual Central, e coord.almoxarifado.habf@inovacapixaba.es.gov.br e pelo telefone 27 - 3636-3502, caso a ordem de fornecimento seja emitida para o Hospital Antônio Bezerra de Faria.

3.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48

(quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.8 Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.10 Todos os custos de logística são por conta da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

() CATALOGO

() PRODUTO

(x) PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

4.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;

4.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação.

4.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE (INOVA CAPIXABA), Rua Castelo Branco, 1970 – Olaria, CEP: 29100-590 - Vila Velha / ES, Tel.: (27) 3636-3518, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

4.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

4.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

4.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

4.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

4.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

4.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

- (x) APLICA
() NÃO SE APLICA

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- () APLICA
(x) NÃO SE APLICA

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

7.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

9.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

9.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

10.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do material a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por **Karla Evangelista**-Grupo Especial de TRs e GINFRAM.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 31/01/2023.

Gabriela Rebecca M. T. Lourenço

Coord. Arquitetura e Engenharia - GINFRAM

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

PROPOSTA COMERCIAL

	PROPOSTA COMERCIAL	DOC – ADM – 003 Página 1 de 2
---	--------------------	----------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 (PROCESSO Nº 2022-D9CHQ)						
À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA						
Razão Social	DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ	22.193.764/0001-83 I.E – 080.096.36-1					
Endereço	AVENIDA BRAÚNA, Nº 21 – LJ 01–COLINA DE LARANJEIRAS – SERRA/ES CEP:29.167-124					
Telefone/Fax	(27)3218-4311/99902-5225					
E-MAIL	dtvendas10@hotmail.com					
Nome Signatário	VINICIUS CANEDO DE ALMEIDA					
Identidade Signatária	1898113 SSP/ES					
CPF Signatário	092.314.327-02					
Cargo	SÓCIO PROPRIETÁRIO					
Validade da Proposta:	60	Locais de Entrega: No almoxarifado da unidade hospitalar, cuja ordem de compra for emitida.				Prazo de entrega: 07 (sete) dias.
(Sessenta) dias.						
Banco: ITAÚ	AG – 4867				C/C – 27937-6	
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PVC SOLDABEL PARA REGISTRO 25MM X 3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
02	ADAPTADOR PVC SOLDABEL PARA REGISTRO 32MM X 1"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
03	ADAPTADOR PVC SOLDABEL PARA REGISTRO 50MM X 1 1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
04	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDABEL LONGA 32X25MM	UN	FORTLEV	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
05	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDABEL LONGA 50X32MM	UN	FORTLEV	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
06	JOELHO 45 DE PVC SOLDABEL DE 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
07	JOELHO 90 DE PVC SOLDABEL DE 50MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
08	JOELHO 90º; DE 3/4"; PVC SOLDABEL; 25 MM	PÇ	FORTLEV	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
09	JOELHO DE REDUCAO 90 PVC SOLDABEL DE 32X25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	TIGRE	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
10	JOELHO; SOLDABEL; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: DIAMETRO: 32 MM ANGULO: 90º; COR: MARROM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	FORTLEV	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
11	LUVA DE PVC SOLDABEL DE 25MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00

DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Braúna, nº 21 – Loja 01 – Colina de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.167-124
Tel: (27) 3218-4311/3068-4311
CNPJ: 22.193.764/0001-83 Inscrição estadual: 083.096.36-1

	PROPOSTA COMERCIAL	DOC – ADM - 003
		Página 2 de 2

12	LUVA PVC SOLDAVEL/ ROSCA DE 25X3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
13	LUVA REFORCADA SOLDAVEL; COM BUCHA DE LATAO; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: 25MM X 1/2"; COR: AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	FORTLEV	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
14	LUVA REFORCADA SOLDAVEL; COM BUCHA DE LATAO; MATERIAL: PVC; DIMENSAO: 25MM X 3/4"; COR: AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	FORTLEV	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
15	TE SOLDAVEL 90º - 25MM.	UN	FORTLEV	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
16	TE SOLDAVEL DE 32MM	PÇ	FORTLEV	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
17	TUBO PVC SOLDAVEL; 20 MM	PÇ	FORTLEV	100	R\$ 21,4	R\$ 2.140,00
18	TUBO PVC SOLDAVEL; 25 MM	PÇ	FORTLEV	100	R\$ 24,87	R\$ 2.487,00
19	TUBO PVC SOLDAVEL; 32 MM.	MT	FORTLEV	1800	R\$ 39,29	R\$ 70.722,00
20	TUBO PVC SOLDAVEL; MARROM; 40MM X 6M.	UN	FORTLEV	100	R\$ 84,44	R\$ 8.444,00
21	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 50MM X 6M	UN	FORTLEV	100	R\$ 87,32	R\$ 8.732,00
22	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 60MM X 6M	UN	FORTLEV	100	R\$ 167,19	R\$ 16.719,00
23	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 75MM X 6M	UN	FORTLEV	100	R\$ 234,36	R\$ 23.436,00
24	JOELHO 90 PVC SOLD/ ROSCA REDUCAO 25X3/4"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
25	JOELHO DE REDUCAO 90 PVC SOLD/ ROSCA DE 25X1/2"; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	UN	FORTLEV	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
26	TUBO ROSCAVEL; MATERIAL: PVC RIGIDO; DIMENSAO: 6M - 3/4"; COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	FORTLEV	100	R\$ 90,42	R\$ 9.042,00
27	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
28	LUVA ROSCAVEL; MATERIAL: PVC; BITOLA: 1"; USO: ÁGUA FRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	FORTLEV	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
Valor Total da Proposta: R\$ 164.900,00 – (Cento Sessenta Quatro Mil e Novecentos Reais).						R\$ 164.900,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

A **DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** pela presente formulamos Proposta para fornecimento dos bens supracitados. Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de **12 meses**. Declaro que sou o titular e possuo meu quadro societário, servidor público do estado ES.

Serra/ES, 12 de Janeiro de 2024.

VINICIUS CANEDO DE ALMEIDA
Assinado digitalmente
Data: 2024.01.12
10:28:18 -03'00'

VINICIUS CANEDO DE ALMEIDA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
22.193.764/0001-83

DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Braúna, nº 21 – Loja 01 – Colina de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.167-124
Tel: (27) 3218-4311/3068-4311
CNPJ: 22.193.764/0001-83 Inscrição estadual: 083.096.36-1



Material de Construção e Utilidades para o lar



ANEXO II.B

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO Nº 2022-D9CHQ

À
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

DADOS COMPLEMENTARES:
Nome: Vinicius Canedo de Almeida
Carteira de Identidade: 1898113
Órgão Emissor: SSP/ES
CPF: 092.314.327-02
Endereço: Av Braúna, nº 21 – Loja 01 – Colina de Laranjeiras – Serra/ES CEP: 29.167-124.

Serra/ES, 12 de Janeiro de 2024.

VINICIUS
CANEDO DE
ALMEIDA:09231
432702

Assinado de forma
digital por VINICIUS
CANEDO DE
ALMEIDA:09231432702
Dados: 2024.01.12
10:22:33 -03'00'

VINICIUS CANEDO DE ALMEIDA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
22.193.764/0001-83

DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Braúna, nº 21 – Loja 01 – Colina de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.167-124
Tel: (27) 3218-4311
CNPJ: 22.193.764/0001-83 Inscrição estadual: 083.096.36-1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 09/05/2024 13:50:22 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 10/05/2024 07:27:00 -03:00

VINICIUS CANEDO DE ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 08/05/2024 16:32:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/05/2024 07:27:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CCOMP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XHX80L>